



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de adesão nº 019/2025

Processo Administrativo nº. 2025-QCDTH

Município: Jaguaré/ES

TERMO DE ADESÃO Nº 019/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, E O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, órgão da administração direta do poder executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.752.645/0001-04, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 – Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário, Sr. FELIPE RIGONI LOPES, nomeado pelo Decreto nº 247-S, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo – DIO-ES, em 01 de fevereiro de 2023, inscrito sob a matrícula de nº 4752325 e o MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, portador da Carteira de Identidade nº XXXX53, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-34, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 26 de julho de 2023, especialmente em cumprimento das disposições do Decreto Estadual nº 5465-r DE 04 DE AGOSTO DE 2023, bem como nas alterações posteriores desses instrumentos regulatórios, firma o presente TERMO DE ADESÃO, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA.

01. O presente termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao Programa PET VIDA que tem como objetivo investir em ações referentes ao controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência, cadastro estadual e acolhimento temporário de animais domésticos caninos e felinos no âmbito do município aderente. O programa é promovido pelo Governo Estadual do Espírito Santo, nos termos das normatizações estabelecidas.

02. O município assume as seguintes RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

- a) assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNDEMA/SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL, incluindo a regularidade do processo de contratação para a execução do programa, na forma do Art. 14 da Lei Complementar nº 1.052, de 25 de julho de 2023 e suas alterações posteriores;
- b) assumir toda e qualquer responsabilidade técnica sobre as suas ações realizadas no âmbito do Programa PET VIDA;
- c) dispor de conselho de fiscalização e acompanhamento das aplicações de recursos repassados ao FUNDO MUNICIPAL de MEIO AMBIENTE ou BEM-ESTAR ANIMAL constituído por meio da Lei nº 1.152, de 03 de junho de 2014;
- d) elaborar Plano de Trabalho em conformidade com as legislações da SEAMA, para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

análise e aprovação da SEAMA, com vistas a execução do Programa PET VIDA no município;

e) publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados por intermédio do Programa PET VIDA;

f) cumprir todas as disposições da legislação ambiental e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no que se refere às exigências dos órgãos competentes;

g) elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação ou aquisição de ações necessárias à execução do programa, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros;

h) designar um coordenador para o programa no município e, na hipótese deste deixar de ser agente público, com as respectivas responsabilidades convencionadas em normatização futura;

i) aplicar os recursos transferidos pela SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL exclusivamente em despesas classificadas no plano de trabalho para fins do art. 7º da lei complementar 1.052, de 25 de julho de 2023, mantendo-os em conta bancária específica e exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do programa pela modalidade fundo a fundo;

j) emitir relatório de gestão, e o submeter à SEAMA para monitoramento e avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida ao órgão responsável;

k) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Adesão e com o Programa PET VIDA;

l) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolver à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) proceder à divulgação institucional do programa, nos moldes constantes da página do <https://seama.es.gov.br/bem-estar-animal-petvida>, mantida no sítio da SEAMA do Governo do Estado do Espírito Santo, na Internet;

n) promover o envio oficial deste TERMO em vias originais, acompanhado da documentação exigida, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA do Governo do estado do Espírito Santo para os Poderes Legislativos Estadual e Municipal e aos demais órgãos para os quais haja previsão legal, contratual ou de outra natureza, com cópias para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Subsecretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

o) Utilizar, de forma obrigatória e exclusiva, o sistema de gerenciamento eletrônico disponibilizado ou a ser disponibilizado pelo Estado do Espírito Santo para fins de planejamento, execução, monitoramento, registro de informações e prestação de contas relativas às ações implementadas no âmbito do Programa PET VIDA.

p) Manter atualizadas, no referido sistema, todas as informações relacionadas à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, incluindo registros de atendimentos,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

despesas realizadas, resultados obtidos e quaisquer outros dados requeridos pelos órgãos de controle e fiscalização estadual.

q) Responsabilizar-se pela veracidade, completude e tempestividade das informações inseridas no sistema, ciente de que a omissão ou o lançamento de dados inverídicos poderá implicar sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

03. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 30/01/2026.

04. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, garantindo que os documentos sejam emitidos em nome do fundo municipal de meio ambiente ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;

05. Enviar relatório de gestão sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas por intermédio do FUNDEMA/SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL, no mês de março de cada ano, aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal.

06. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do município, para:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IV - finalidade diversa da estabelecida no programa, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

IX - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas nas normatizações do Programa e na lei de diretrizes orçamentárias.

07. Na hipótese de paralisação das atividades, o município deverá informar a SEAMA, através do E-docs, no prazo máximo de 10 dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

08. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

privilegiados que forem.

09. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, que vão assinados pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

10. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

11. O presente Termo de Adesão está vinculado ao Plano de Trabalho apresentado pelo Município e aprovado pela Comissão competente

Vitória/ES, 10 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS – SEAMA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 ÓRGÃO PROPONENTE

Proponente SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA				CNPJ 31.752.645/0001-04	
Endereço Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 11º andar.					
Cidade: Vitória	UF ES	CEP 29057-530	Telefone		Esfera Administrativa Estadual
Nome do Dirigente do Órgão Proponente FELIPE RIGONI LOPES			CPF	RG/ Órgão Expedidor	
Cargo Secretário de Estado				Telefone	

1.2 MUNICÍPIO

Município de Jaguaré			CNPJ 27.744.184/0001-50		
Endereço Avenida 09 de Agosto, 2326			Cidade: Jaguaré	UF ES	CEP 29.950-000
Telefone 27 99599-3659					
1. Nome do Representante Legal 1 MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM		CPF xxx.xxx.xxx-34	RG/ Órgão Expedidor xxxx53 SPTC-ES		
Cargo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			Telefone 27 99599-3659		
2. Nome do Representante Legal 2 Yara Ferraço Suave Sperandio		CPF xxx.xxx.xxx-04	RG/ Órgão Expedic xxxxx58 SESP/ES		
Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			Telefone 27 99599-3659		

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Período de Execução
--------------------------------	----------------------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à execução de programa de controle populacional de cães e gatos no Município de Jaguaré/ES, abrangendo: • Microchipagem e cadastro de animais; • Avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais; • Procedimentos eletivos anestésicos e de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas; • Fornecimento de medicamentos e materiais necessários para os períodos pré, trans e pós-operatórios; • Responsabilidade pela guarda temporária dos animais durante o processo cirúrgico. Os serviços destinam-se ao atendimento de munícipes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) e de protetores independentes de animais devidamente cadastrados junto ao município, com o objetivo de promover o bem-estar animal, prevenir maus-tratos e controlar de forma ética e sustentável a população de animais errantes. .	Início julho/2025	Término 30/01/2026
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - A adesão ao presente Programa justifica-se pela necessidade urgente de ações voltadas ao monitoramento, controle e redução da população de animais errantes no Município de Jaguaré. Atualmente, observa-se um crescimento desordenado de cães e gatos em situação de rua, o que representa riscos à saúde pública, ao bem-estar animal e à segurança da população. A ausência de controle efetivo contribui para o aumento de casos de maus-tratos, acidentes de trânsito e ocorrência de zoonoses, uma vez que esses animais podem atuar como hospedeiros, reservatórios ou vetores de doenças transmissíveis. Assim, a implementação de medidas sistemáticas e contínuas por meio deste Programa é fundamental para desacelerar o crescimento populacional desses animais, promover o controle ético e humanitário, e fortalecer as políticas públicas de saúde e bem-estar animal no município.		
OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES São obrigações comuns dos Partícipes: a) Executar o objeto do presente PLANO DE APLICAÇÃO buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, dentro dos prazos constantes dos cronogramas ajustados; b) Prestar o apoio necessário, dentro de sua área de competência, para que seja alcançado o objeto deste PLANO DE APLICAÇÃO em toda sua extensão;		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- c) Elaborar pesquisas, estudos, medidas e ações voltadas para o desenvolvimento do pactuado neste PLANO DE APLICAÇÃO, bem como também aquelas que sejam assumidas em outros instrumentos celebrados com base neste instrumento;
- d) Zelar pela exatidão dos dados, informações e documentos fornecidos;
- e) Disponibilizar mutuamente dados e informações decorrentes de esforços e ações conjuntas para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- f) Articular-se com órgãos e entidades congêneres federais, estaduais, municipais;
- g) Acompanhar a implementação dos trabalhos;
- h) contribuir com a organização de eventos para mobilização das Partes Interessadas (Stakeholders), quando necessário;
- i) Identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO, ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;
- j) Apurar e divulgar os resultados desse PLANO DE APLICAÇÃO.

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Designar, no âmbito da SEAMA, a Comissão de Acompanhamento do Programa como gestora da parceria;
- b) auxiliar, quando demandado pelo município, na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente o município para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria; discutir com o município sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- i) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- j) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- k) disponibilizar dados, informações, estudos e pessoal para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- l) identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO; ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (Nome do município):

- a) Designar profissional para compor a Equipe de Trabalho necessária;
- b) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- c) realizar as articulações necessárias para viabilizar o alcance das metas pactuadas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- d) discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.
- e) Coordenar tecnicamente as discussões com a Equipe de Trabalho.
- f) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- g) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do município em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) divulgar na Internet todas as parcerias celebradas em função do programa.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	METAS / ATIVIDADES	FORMA DE EXECUÇÃO		PERÍODO		
		UNID.	QTDE	PRAZO	INÍCIO	FIM
1	Acordo Assinado e Validado	Acordo		Agosto/2025	julho/2025	Agosto/2025
2	Criação Equipe de Trabalho	Equipe de trabalho		Julho/2025	23/06/2025	15/07/2025
3	Contratação dos serviços	Termo de referência	1	Agos/2025	30/07/2025	29/08/2025
4	Definição de estratégias para divulgação das ações	Minuta de regulamento		SET/25	01/09/2025	15/09/2025
6	Definição de prioridades e elaboração de um plano de ação com atividades, orçamento e cronograma para o Programa	Relatório – Proposta		OUT/25	22/09/2025	06/10/2025
7	Criação de site para o programa com edital de participação e demais informações	Cadastro		OU/25	07/10/2025	20/10/2025
10	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	RELATÓRIO	1	DEZ/25	15/12/2025	19/12/2025



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

4. DADOS CADASTRAIS – GESTOR DO COORDENADOR DO PROGRAMA

NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA	DDD/CONTATO	E-MAIL
Yara Ferraço Suave Sperandio	27 – 99599-3659	meioambiente@jaguare.e s.gov.br

5. DADOS CADASTRAIS – EQUIPE ADMINISTRATIVA (Com o objetivo de manter comunicação direta e assertiva com a SEAMA)

NOME	DDD/CONTATO	E-MAIL
1. CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO	27 99909-3898	eng.cristianoaragao.gmail .com
2. FLAESIA PEREIRA WERNECK	27 99867-8735	meioambiente@jaguare.e s.gov.br
3. Mayara loureiro Cerutti Porto	27 99641-3841	meioambiente@jaguare.e s.gov.br

6. ALCANCE SOCIAL E METAS A SEREM ATINGIDAS

ESPECIFICAÇÃO DA META	ALCANCE SOCIAL
Serão castradas 64 cadelas com idade entre 6 meses e 6 anos, totalizando 100%fêmeas.	O atendimento será prioritário para famílias inscritas no CadÚnico, assegurando que os benefícios do programa cheguem às populações em situação de vulnerabilidade social. Além disso, o programa visa reduzir o número de animais abandonados, prevenindo a superpopulação de cães e gatos em situação de rua, contribuindo para a saúde pública e o bem-estar animal.
Microchipagem de 64 animais	

7. ESTIMATIVA DE DIVISÃO DOS RECURSOS E CUSTEIO

AÇÃO	VALOR
------	-------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Castração – Caninos Fêmeas (Total: 64 procedimentos): • 10 castrações de cadelas com até 10 kg, utilizando fio de sutura absorvível; • 30 castrações de cadelas entre 10 kg e 20 kg, utilizando fio de sutura absorvível; • 20 castrações de cadelas entre 20 kg e 30 kg, utilizando fio de sutura absorvível; • 4 castrações de cadelas acima de 30 kg, utilizando fio de sutura absorvível.	R\$38.059,51
Ações de Saúde – Estimativas: • 15 procedimentos de curativo simples; • 5 consultas clínicas diurnas; • 7 consultas clínicas noturnas; • 7 internações clínicas por 1 hora; • 4 internações clínicas por 24 horas.	R\$5.395,10
Urgência e Emergência: Serão estimadas: • 5 cirurgias de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães; R\$ 5.433,05 • 5 cirurgias de redução de fraturas complexas, completas em cães; R\$ 8.938,35 • 5 cirurgias de redução de fraturas complexas, completas em gatos. R\$ 6.938,35 • 8 Radiografia Simples em até duas posições: R\$ 1.729,20	R\$21.309,75
Será realizado 64 Microchipagem cadelas.	R\$4.826,24
CUSTEIO TOTAL:	R\$: 69.594,35



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

8. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR TOTAL

AÇÃO	VALOR
-----	-----
TOTAL:-----	

9. DADOS DO FUNDO MUNICIPAL ESPECÍFICO DE MEIO AMBIENTE OU BEM-ESTAR ANIMAL

CNPJ	52.724.745/0001-05
BANCO	BANESTES
AGÊNCIA	0176
CONTA CORRENTE	3969818-8

10. PLANOS DE AÇÃO.

I - Plano de cadastramento de tutores temporários com o meio pelo qual será realizado (site, telefone, etc);

Será criado um banco de tutores temporários para o acolhimento provisório de animais em situação de vulnerabilidade (resgatados, em recuperação pós-cirúrgica ou aguardando adoção).

O cadastramento será realizado presencialmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jaguaré, onde os interessados deverão preencher um formulário com seus dados pessoais, condições do local de acolhimento, disponibilidade de tempo e concordância com os termos de responsabilidade.

II - Plano de cadastro e registro dos animais errantes, bem como a logística de recolhimento e devolução dos animais (Quais equipamentos o município pode designar para isso;

O cadastro de animais errantes será feito por meio de formulário online no site da Prefeitura, permitindo que a população informe ocorrências com fotos e localização. A ONG “Amigo de Pelos” será responsável pelo recolhimento ético dos animais, priorizando casos de risco. Após a castração e recuperação, os animais serão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

encaminhados para feiras de adoção responsável. Se não forem adotados, serão devolvidos ao local de origem, já castrados, conforme a política de manejo populacional

III- Plano de educação ambiental (ações para serem desenvolvidas no âmbito educacional);

Serão realizadas palestras e rodas de conversa nas escolas e comunidades, abordando temas como:

- A importância da castração na prevenção de zoonoses e doenças reprodutivas;
- Redução do número de animais em situação de rua;
- Posse responsável e bem-estar animal;
- Ações que podem ser adotadas pela comunidade para apoiar o controle ético da população de cães e gatos.

IV - Plano de educação em guarda responsável e cronograma de feira de adoção;

Será realizado o Plano de Educação em Guarda Responsável, incluindo a produção e divulgação de vídeos informativos nas redes sociais oficiais do município. Esses vídeos abordarão a importância da castração e da guarda responsável, além de convocar a população a participar das ações educativas e das feiras de adoção promovidas pelo município.

V - Plano de comunicação do programa (site institucional, rede social, telefone, chamamento para participação do programa);

O programa de castração e guarda responsável será divulgado por meio de vídeos nas redes sociais oficiais do município, além de contar com uma aba específica no site da Prefeitura para informações detalhadas e serviços. A população poderá se comunicar com a Secretaria de Meio Ambiente via WhatsApp e telefone para agendamentos, dúvidas e denúncias. Essa estratégia visa garantir ampla acessibilidade e engajamento da comunidade nas ações de bem-estar animal.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

4.2. Incidem sobre o pacto as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

12. PLANO DE TRABALHO APROVADO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

12.2 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Poder Executivo Municipal, declaro para fins de prova junto à SEAMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma deste Plano de Trabalho.

Jaguaré/ES, 06 de junho de 2025

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito de Jaguaré - ES

12.3 APROVAÇÃO

Aprovo o plano de trabalho, estando o mesmo em conformidade com proposta aprovada pela Comissão de acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos. Decreto nº 5477-R de 18 de agosto de 2023.
Vitória/ES, ____ de _____ de 2025
FELIPE RIGONI LOPES
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos